



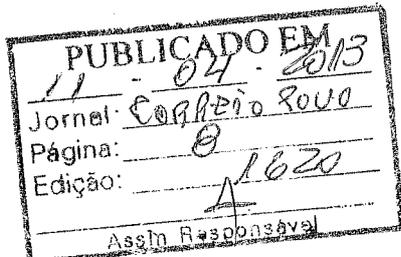
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 779/13

Data 09/04/13



SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal fazer parceria com pessoa física, para execução de oficina da música, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer parceria com o senhor, **Leonardo Francisco Citon**, portador do CI/RG nº 9.513.574-9 SSP/PR e CPF nº. 076.456.599-04, para a execução do da oficina de música.

§ 1º. Para a realização da oficina o parceiro citado no *caput* deste artigo concorrerá com toda a estrutura técnica para a realização da mesma, podendo cobrar inscrição e mensalidade dos participantes.

§ 2º. Cabe ao Município disponibilizar locais adequados para a realização da oficina, bancando os custos operacionais destes.

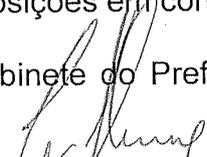
§ 3º. Fica de responsabilidade do parceiro o zelo pela conservação dos locais cedidos, responsabilizando-se por qualquer dano causado ao patrimônio público.

§ 4º. Como ressarcimento dos custos bancados pelo Município o parceiro prestará serviços gratuito e no mínimo de 30 (trinta por cento) ao número de alunos que pagam mensalidade da oficina.

§ 5º. A escolha e seleção dos participantes para freqüentar a oficina, sem o pagamento de inscrições e mensalidade será feita pela Secretaria de Ação Social do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de abril de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal